



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023**

Aos 08 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Praça Frei Damião - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de matérias de construções para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Jericó - PB, conforme termo de referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 08.931.495/0001-84.

**VENCEDOR: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI**

**CNPJ: 08.449.096/0001-81**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	BASE P RELÉ	MAPRETRON	UND	400	13,90	5.560,00
26	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, COM 100 M	ENGECABOS	PÇ	100	125,50	12.550,00
27	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	ENGECABOS	PÇ	100	191,50	19.150,00
29	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	ENGECABOS	PÇ	50	630,00	31.500,00
59	CONECTOR PERFURANTE	INTELLI	UND	1000	11,89	11.890,00
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	OUROLUX	UND	200	11,60	2.320,00
68	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	OUROLUX	UND	200	12,00	2.400,00
69	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	OUROLUX	UND	200	13,00	2.600,00
71	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	OUROLUX	UNID	10	100,00	1.000,00
130	LÂMPADA ECONÔMICA 7W	ELBRUS	UND	100	6,50	650,00
131	LAMPADA LED 15	ELBRUS	UND	500	15,00	7.500,00
132	LAMPADA LED 20W	ELBRUS	UND	500	24,80	12.400,00
133	LAMPADA LED 30W	ELBRUS	UND	1000	46,00	46.000,00
135	LAMPADA LED 9W	ELBRUS	UND	2000	9,50	19.000,00
136	LAMPADA METÁLICA 250W	ELBRUS	UND	500	62,00	31.000,00
137	LAMPADA METÁLICA 400W	ELBUS	UND	150	62,00	9.300,00
200	REATOR METÁLICO DE SODIO 250W	MARPRELUX	UND	250	198,00	49.500,00
201	REATOR METÁLICO DE SODIO 400W	MARPRELUX	UND	100	245,00	24.500,00
215	RELE FOTOCELE	MARPRELUX	UND	500	25,90	12.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>301.770,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jericó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jericó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI.

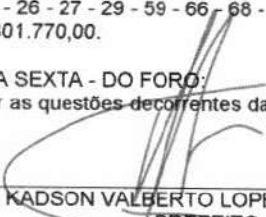
CNPJ: 08.449.096/0001-81.

Item(s): 23 - 26 - 27 - 29 - 59 - 66 - 68 - 69 - 71 - 130 - 131 - 132 - 133 - 135 - 136 - 137 - 200 - 201 - 215.

Valor: R\$ 301.770,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

  
KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO  
PREFEITO

  
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 08 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Praça Frei Damião - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de matérias de construções para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Jericó - PB, conforme termo de referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 08.931.495/0001-84.

VENCEDOR: AMOS MAIA DINIZ

CNPJ: 07.349.775/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 20MM	Plastilit	UND	500	1,10	550,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 32MM	Plastilit	UND	300	3,50	1.050,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 40MM	Plastilit	UND	100	7,00	700,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	UND	300	1,15	345,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	UND	100	6,00	600,00
6	ADESIVO SILICONE 250GR	Tek Bond	UND	100	27,00	2.700,00
7	ADESIVO SILICONE 50G	Tek Bond	UND	100	8,10	810,00
8	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	Tramontina	UND	15	34,50	517,50
9	ARAME FARPADO 250 MT	Gerdau	ROLO	10	240,00	2.400,00
10	ARAME FARPADO 500 M	Gerdau	ROLO	20	400,00	8.000,00
11	ARAME GALVANIZADO 18	Gerdau	KG	100	26,90	2.690,00
12	ARAME RECOZIDO 18	Gerdau	KG	100	22,00	2.200,00
13	ARGAMASSA ACI 20KG	Itatiunga	UND	100	21,00	2.100,00
14	ARGAMASSA ACII 15KG	Itatiunga	UND	100	26,90	2.690,00
15	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 15KG	Itatiunga	UND	100	36,80	3.680,00
16	ARRUELA P/POSTE	Inca	UND	50	7,50	375,00
17	ARRUELAS ZINC. ¾	Inca	UND	50	1,90	95,00
18	ARRUELAS ZINC. 1?	Inca	UND	50	4,60	230,00
19	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	Herc	UND	100	34,00	3.400,00
20	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	Mari	UND	30	201,00	6.030,00
21	BACIA+CX. ACOPLADA	Mari	UND	20	351,00	7.020,00
22	BALDE PLÁSTICO 10 LITRO	Brasipla	UND	200	17,00	3.400,00
24	BROXA	Atlas	UND	200	10,00	2.000,00
25	BUCHA ZINC 3/4	Inca	UND	50	2,05	102,50
28	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	Plasmetal	PÇ	100	327,50	32.750,00
30	CABO PARA ENXADA	Monfort	UND	35	19,25	673,75
31	CABO PARA PICARETE	Monfort	UND	50	20,00	1.000,00
32	CABO PARA ROLO	Tigre	UND	50	12,20	610,00
33	CABO PVC MULTIPLO 10MM	Megatron	MT	2000	4,50	9.000,00
34	CABO PVC MULTIPLO 16MM	Megatron	MT	2000	6,25	12.500,00
35	CADEADO N: 30	Pado	UND	100	21,00	2.100,00
36	CADEADO Nº 40	Pado	UND	100	41,00	4.100,00
37	CADEADO Nº. 20	Pado	UND	100	15,00	1.500,00
38	CADEADO Nº. 25	Pado	UND	100	19,00	1.900,00
39	CADEADO Nº. 35	Pado	UND	100	29,00	2.900,00
40	CADEADO Nº. 50	Pado	UND	50	49,50	2.475,00
41	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1000L	Fortlev	UND	20	488,00	9.760,00
42	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L	Fortlev	UND	20	305,00	6.100,00
43	CAIXA DE DESCARGA	Astra	UND	50	48,50	2.425,00
44	CAIXA EM PLÁSTICO 4X2	Tramontina	UND	2000	2,00	4.000,00
45	CAIXA EM PLÁSTICO 4X4	Tramontina	UND	50	5,50	275,00
46	CAIXA MONOFÁSICA	Taf	UND	30	72,00	2.160,00

47	CAIXA PARA ATERRAMENTO	Plasmetal	UND	30	5,15	154,50
48	CAIXA SIFONADA 100X100X50	Astra	UND	50	24,00	1.200,00
49	CAIXA TRIFÁSICA	Taf	UND	10	252,00	2.520,00
50	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	Famastil	UND	100	23,00	2.300,00
51	CANALETA C/ADESIVO 2MT	Tramontina	UND	300	10,00	3.000,00
52	CARRO DE MÃO	Fischer	UND	60	262,00	15.720,00
53	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	Plasbon	UND	50	10,20	510,00
54	CIMENTO 50 KG	Apodi	SACO	1500	40,00	60.000,00
55	COLA ADESIVA BISNAGA COM 75 G	Krona	UND	80	7,85	628,00
56	COLA ADESIVA FRASCO COM 175 G	Krona	UND	60	17,50	1.050,00
57	COLA ARALDITE 10MIN.	Tek Bond	UND	20	24,50	490,00
58	COLA BRANCA 1 KG	Fortinil	UND	40	20,00	800,00
60	CORDÃO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1	Sil	PÇ	15	260,50	3.907,50
61	CURVA C/ROSCA ELETRODUTO 3/4	Plasmetal	UND	100	3,00	300,00
62	CURVA ELETRODUTO 20	Plasmetal	UND	50	1,10	55,00
63	CURVA ELETRODUTO 25	Plasmetal	UND	150	1,00	150,00
64	CURVA PVC C/ROSCA PARA ELETRODUTO ROSCAVÉL 1?	Plasmetal	UND	100	3,25	325,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	Weg	UND	100	11,77	1.177,00
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	Weg	UND	200	11,80	2.360,00
70	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Weg	UND	75	15,90	1.192,50
72	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	Weg	UND	30	61,50	1.845,00
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	Weg	UND	30	30,00	900,00
74	DOBRADIÇA CANTO 850X2 1/2	Shild	UND	200	3,20	640,00
75	DOBRADIÇA CANTO 850X3"	Shild	UND	200	2,50	500,00
76	DOBRADIÇA CANTO 850X3 1/2	Shild	UND	200	4,00	800,00
77	DUREPOXI 100 GR	Tek Bond	UND	20	10,00	200,00
78	DUREPOXI 50GR	Tek Bond	UND	20	6,00	120,00
79	ELETRODO 3.25 1/8 70/13	Denver	UND	100	23,00	2.300,00
80	ELETRODUTO 1 ROSC	Plasmetal	UND	20	18,00	360,00
81	ELETRODUTO 3/4 LISO	Plasmetal	UND	20	11,85	237,00
82	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM ROLO 50MTS	Tramontina	UND	20	59,00	1.180,00
83	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM ROLO 50MTS	Tramontina	UND	100	105,00	10.500,00
84	ENGATE 40 CM	Astra	UND	200	9,50	1.900,00
85	ENGATE 50CM	Astra	UND	200	12,00	2.400,00
86	ENGATE30CM	Astra	UND	200	8,00	1.600,00
87	ENXADA 2,5"	Tramontina	UND	25	39,00	975,00
88	ESMALTE SEC RAP. 3,6L	Iquine	UND	100	126,00	12.600,00
89	ESMALTE SEC. RAP. 0,900L	Iquine	UND	100	37,00	3.700,00
90	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO	Stam	UND	30	99,00	2.970,00
91	FECHADURA INOX BANHEIRO	Soprano	UND	100	49,00	4.900,00
92	FECHADURA INOX EXTERNA	Soprano	UND	100	59,00	5.900,00
93	FECHADURA INOX INTERNA	Soprano	UND	100	49,00	4.900,00
94	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	Stam	UND	30	49,00	1.470,00
95	FECHADURA OXIDADA INTERNA	Stam	UND	30	105,00	3.150,00
96	FECHADURA PORTÃO SOBREPOR	Soprano	UND	20	73,00	1.460,00
97	FECHADURA SIMPLES	Silvana	UND	100	16,00	1.600,00
98	FITA CREP 18X50M	3m	UND	200	4,85	970,00
99	FITA CREPE 48X50MTS	3m	UND	200	13,15	2.630,00
100	FITA CREPE 48X50MTS	3m	UND	200	7,85	1.570,00
101	FITA ISOLANTE 10M	3m	UND	200	6,00	1.200,00
102	FITA ISOLANTE 20M	3m	UND	200	12,00	2.400,00
103	FITA ISOLANTE 5M	3m	UND	200	3,20	640,00
104	FITA VEDA ROSCA 12MMX0,5MTS	Plastubo	UND	200	2,00	400,00
105	FOICE	Tramontina	UND	20	34,00	680,00
106	HASTE ATERRAMENTO 1.00 MT	Jlobato	UND	200	20,00	4.000,00
107	INTERRUPTOR +TOMADA C/PLACA SB	Pluzie	UND	100	11,50	1.150,00
108	INTERRUPTOR COM 2 SECÇÕES C/PLACA SB	Pluzie	UND	100	12,00	1.200,00
109	INTERRUPTOR DE 3 SECÇÕES C/PLACA SB	Pluzie	UND	100	13,20	1.320,00
110	INTERRUPTOR DUPLO + TOM. C/PLACA SB	Pluzie	UND	100	15,00	1.500,00

111	JOELHO 90°DE ESGOTO 75MM	Plastilit	UND	100	7,60	760,00
112	JOELHO ESGOTO 100 MM	Plastilit	UND	300	7,50	2.250,00
113	JOELHO ESGOTO 150 MM	Plastilit	UND	50	44,00	2.200,00
114	JOELHO ESGOTO 40 MM	Plastilit	UND	100	2,10	210,00
115	JOELHO ESGOTO 50 MM	Plastilit	UND	300	2,80	840,00
116	JOELHO LR AZUL 25X1/2	Plastilit	UND	100	5,90	590,00
117	JOELHO SOLDÁVEIS 25X¾?	Plastilit	UND	10	3,35	33,50
118	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	Plastilit	UND	500	1,00	500,00
119	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2	Plastilit	UND	200	2,85	570,00
120	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	UND	300	1,00	300,00
121	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	Plastilit	UND	200	2,85	570,00
122	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	Plastilit	UND	200	3,00	600,00
123	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	Plastilit	UND	100	5,85	585,00
124	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	UND	100	5,80	580,00
125	LACA 0,9 k	Iquine	GL	100	35,00	3.500,00
126	LACA SELADORA 3,6L	Quine	GL	100	134,00	13.400,00
127	LAMINA DE SERRA	Starret	UND	100	11,95	1.195,00
128	LAMINA ROÇADEIRA 350MMX1"	Collins	UND	200	33,25	6.650,00
129	LAMINA ROÇADEIRA 350MMX1"	Collins	UND	200	33,50	6.700,00
134	LAMPADA LED 40W LED	Lumanti	UND	1000	48,90	48.900,00
138	LAVATÓRIO+COLUNA	Mari	UND	25	200,00	5.000,00
139	LIXA D'ÁGUA	3m	UND	500	2,75	1.375,00
140	LIXA FERRO	3m	UND	500	3,40	1.700,00
141	LIXA MADEIRA	3m	UND	500	2,00	1.000,00
142	LUMINÁRIA P/ POSTE	Plasmetal	UND	300	102,00	30.600,00
143	LUVA CORRER 20 MM	Plastilit	UND	20	9,65	193,00
144	LUVA CORRER 25 MM	Plastilit	UND	20	16,50	330,00
145	LUVA CORRER 32 MM	Plastilit	UND	20	24,50	490,00
146	LUVA CORRER 40 MM	Plastilit	UND	20	29,00	580,00
147	LUVA CORRER 50 MM	Plastilit	UND	20	34,00	680,00
148	LUVA DE ESGOTO 75MM	Plastilit	UND	100	7,85	785,00
149	LUVA ELETRO DUTO C/ROSCA 3/4	Plasmetal	UND	300	0,93	279,00
150	LUVA ESGOTO 100 MM	Plastilit	UND	100	9,80	980,00
151	LUVA ESGOTO 40 MM	Plastilit	UND	100	3,00	300,00
152	LUVA ESGOTO 50 MM	Plastilit	UND	100	4,85	485,00
153	LUVA LÁTEX	Mucambo	UND	200	11,50	2.300,00
154	LUVA PIGMENTADA DE PANO	Sigma	PAR	200	4,90	980,00
155	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	UND	100	1,00	100,00
156	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	UND	50	5,85	292,50
157	LUVAS SOLDÁVEIS 20MM	Plastilit	UND	50	1,00	50,00
158	LUVAS SOLDÁVEIS 20X½?	Plastilit	UND	200	3,10	620,00
159	LUVAS SOLDÁVEIS 25X¾?	Plastilit	UND	50	2,90	145,00
160	LUVAS SOLDÁVEIS 32MM	Plastilit	UND	200	2,90	580,00
161	LUVAS SOLDÁVEIS 32X1?	Plastilit	UND	50	11,10	555,00
162	LUVAS SOLDÁVEIS 40MM	Plastilit	UND	50	6,20	310,00
163	LUVAS SOLDÁVEIS 50X1½?	Plastilit	UND	50	27,00	1.350,00
164	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	Vó Mina	MT	500	20,00	10.000,00
165	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 15 MTS	Plastman	UND	20	27,00	540,00
166	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 20 MTS	Plastman	UND	20	32,00	640,00
167	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 10 MTS	Plastman	UND	20	2,90	58,00
168	MANGUEIRA TRANÇADA DE GÁS	Plastman	MT	100	11,20	1.120,00
169	MARTELO 25MM	Tramontina	UND	20	32,00	640,00
170	MASCARA AZUL C/FILTRO	Kala	UND	2000	3,30	6.600,00
171	MASSA ACRÍLICA 12,5 KG	Harz	UND	200	44,50	8.900,00
172	MASSA CORRIDA 12,5 KG	Harz	UND	500	50,00	25.000,00
173	MASSA CORRIDA 25 KG	Harz	UND	200	22,00	4.400,00
174	MECANISMO CAIXA ACOPLADA	Astra	UND	15	122,00	1.830,00
175	MOTOBOMBA 1/2 CV	Ecobomba	UND	20	205,00	4.100,00
176	MOTOBOMBA 1/2 CV	Ecobomba	UND	20	455,00	9.100,00
177	PÁ DE BICO	Tramontina	UND	130	49,50	6.435,00
178	PÁ QUADRADA	Tramontina	UND	120	49,00	5.880,00
179	PARAFUSO DE POSTE	Cizer	UND	130	22,00	2.860,00

180PIA COZINHA 120X50	Plasmetal	UND	10	132,00	1.320,00
181PIA COZINHA 140X50	Plasmetal	UND	10	151,00	1.510,00
182PIA COZINHA 150X50	Plasmetal	UND	10	179,00	1.790,00
183PINO 3 SAIDAS	Tramontina	UND	30	8,35	250,50
184PINO FEMEA	Tramontina	UND	200	5,75	1.150,00
185PINO MACHO	Tramontina	UND	200	4,90	980,00
186PLACA CEGA 4X2	Pluzie	UND	100	3,40	340,00
187PLACA CEGA 4X4	Pluzie	UND	50	5,40	270,00
188PLAFON	Pluzie	UND	500	6,90	3.450,00
189PNEU CARRO DE MÃO	Famastil	UND	60	48,90	2.934,00
190PORTA PAPEL	Astra	UND	20	24,50	490,00
191PREGO 1 1/2X13	Gerdau	KG	40	26,50	1.060,00
192PREGO 2 1/2 X10	Gerdau	KG	40	26,90	1.076,00
193PREGO 3 1/2X8	Gerdau	KG	40	26,90	1.076,00
194PREGO 3X8	Gerdau	KG	40	26,90	1.076,00
195PROTETOR AUDITIVO	Plastcor	UND	40	4,15	166,00
196QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3A4	Tigre	UND	20	39,40	788,00
197QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12A16	Tigre	UND	15	127,50	1.912,50
198QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18A24	Tigre	UND	15	175,00	2.625,00
199QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6A8	Tigre	UND	15	74,90	1.123,50
202REDUÇÃO ESG. 100X50	Plastilit	UND	30	8,50	255,00
203REDUÇÃO ESG. 100X75	Plastilit	UND	20	10,00	200,00
204REDUÇÃO SOLD. 25X20	Plastilit	UND	20	2,20	44,00
205REDUÇÃO SOLD. 40X25	Plastilit	UND	20	4,80	96,00
206REDUÇÃO SOLD. 50X25	Plastilit	UND	20	6,00	120,00
207REDUÇÃO SOLD. 50X40	Plastilit	UND	20	6,00	120,00
208REGISTRO EM AÇO INOX DE 1/2"	Big Lu	UND	20	92,90	1.858,00
209REGISTRO EM AÇO INOX DE 3/4	Big Lu	UND	20	91,50	1.830,00
210REGISTRO PVC 20MM	Krona	UND	100	8,00	800,00
211REGISTRO PVC 25MM	Krona	UND	100	8,80	880,00
212REGISTRO PVC 32MM	Krona	UND	100	18,00	1.800,00
213REGISTRO PVC 50MM	Krona	UND	30	25,00	750,00
214REGULADOR DE GÁS	Aliança	UND	20	38,00	760,00
216ROLO LÃ 15 CM	Tigre	UND	30	11,70	351,00
217ROLO LÃ 23 CM	Tigre	UND	100	9,90	990,00
218ROLO LÃ 5 CM	Tigre	UND	30	7,75	232,50
219ROLO LÃ 9 CM	Tigre	UND	30	9,90	297,00
220SABONETEIRA	Astra	UND	10	24,50	245,00
221SELADOR ACRILICO 15 LTS	Harz	UND	100	90,00	9.000,00
222SELADOR ACRILICO 15 LTS	Harz	UND	200	27,50	5.500,00
223SIFÃO DUPLO	Astra	UND	50	20,00	1.000,00
224SIFÃO TRIPLO	Astra	UND	20	29,50	590,00
225SIFÃO UNIVERSAL	Astra	UND	300	8,40	2.520,00
226SOQUETE C/RABICHO	Foxlux	UND	500	4,85	2.425,00
227SOQUETE DE LOUÇA	Foxlux	UND	500	5,70	2.850,00
228SUPER CAL 5KG	Calmisa	UND	300	9,85	2.955,00
229TÊ DE ESGOTO 75MM	Plastilit	UND	30	13,00	390,00
230TEE ESGOTO 100 MM	Plastilit	UND	100	15,00	1.500,00
231TEE ESGOTO 40 MM	Plastilit	UND	100	4,00	400,00
232TEE ESGOTO 50 MM	Plastilit	UND	100	8,50	850,00
233TEE SOLDÁVEL 20 MM	Plastilit	UND	70	2,00	140,00
234TEE SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	UND	70	2,00	140,00
235TEE SOLDÁVEL 32 MM	Plastilit	UND	70	6,00	420,00
236TEE SOLDÁVEL 40 MM	Plastilit	UND	70	3,90	273,00
237TEE SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	UND	50	8,20	410,00
238THINNER 1LT	Anjo	UND	500	20,00	10.000,00
239TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L	Iquine	UND	500	44,00	22.000,00
240TINTA LÁTEX LATÃO 15L	Iquine	UND	200	119,00	23.800,00
241TINTA PISO 18L	Iquine	UND	100	349,00	34.900,00
242TINTA PISO 3,6L	Iquine	UND	160	85,00	13.600,00
243TINTA PISO 900ML	Iquine	UND	100	25,00	2.500,00
244TOMADA SIMPLES C/PLACA	Pluzie	UND	300	6,90	2.070,00

245	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	Herc	UND	300	4,00	1.200,00
246	TORNEIRA EM PLASTICO 1/2?	Herc	UND	100	7,00	700,00
247	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO, DE 1/2"	Big Lu	UND	30	105,00	3.150,00
248	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO DE 1/2"	Herc	UND	50	15,20	760,00
249	TORNEIRA PIA COZINHA INOX DE 1/2"	Big Lu	UND	20	98,50	1.970,00
250	TRELIÇA 6M BAIXA	Gerdau	UND	120	34,00	4.080,00
251	TRINCHA 2	Tigre	UND	10	6,90	69,00
252	TRINCHA 2 1/2	Tigre	UND	50	8,00	400,00
253	TRINCHA 3/4	Tigre	UND	50	2,50	125,00
254	TUBO ELETRODUTO ¾ ROSCAVEL	Plasmetal	UND	200	13,00	2.600,00
255	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	Plasmetal	UND	80	18,00	1.440,00
256	TUBO ESGOTO 100 MM	Plastilit	TUBO	200	15,20	3.040,00
257	TUBO ESGOTO 150 MM	Plastilit	TUBO	100	202,00	20.200,00
258	TUBO ESGOTO 40 MM	Plastilit	TUBO	200	40,00	8.000,00
259	TUBO ESGOTO 50 MM	Plastilit	TUBO	200	60,00	12.000,00
260	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	Plastilit	TUBO	300	20,00	6.000,00
261	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	TUBO	300	25,00	7.500,00
262	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	Plastilit	TUBO	200	39,00	7.800,00
263	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	Plastilit	TUBO	100	84,00	8.400,00
264	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	TUBO	90	88,50	7.965,00
265	VÁLVULA E PLÁSTICO LAVATÓRIO	Socel	UND	300	3,90	1.170,00
266	VÁLVULA EM AÇO INOX	Big Lu	UND	20	23,50	470,00
267	VÁLVULA PARA PIA EM AÇO INOX	Padova	UND	20	16,00	320,00
268	VARÃO DE FERRO 1/2	Gerdau	BARRA	130	105,00	13.650,00
269	VARÃO DE FERRO 1/4	Gerdau	BARRA	150	39,50	5.925,00
270	VARÃO DE FERRO 3/8	Gerdau	BARRA	150	70,00	10.500,00
271	VARÃO DE FERRO 4,2	Gerdau	BARRA	150	15,00	2.250,00
272	VARÃO DE FERRO 5/16	Gerdau	BARRA	150	43,50	6.525,00
273	VASSOURÃO	Vó Mina	UND	300	25,00	7.500,00
274	VEDANEL	Astra	UND	50	9,00	450,00
<b>TOTAL</b>						<b>891.024,25</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jericó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jericó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AMOS MAIA DINIZ.

CNPJ: 07.349.775/0001-16.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 134 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274.

Valor: R\$ 891.024,25.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO  
PREFEITO

AMOS MAIA DINIZ



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Praça Frei Damião - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de matérias de construções para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Jericó - PB, conforme termo de referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 08.931.495/0001-84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0003/2023 - 08/03/2023						
VENDEDOR: AMOS MAIA DINIZ						
CNPJ: 07.349.775/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 20MM	Plastilit	UND	500	1,10	550,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 32MM	Plastilit	UND	300	3,50	1.050,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 40MM	Plastilit	UND	100	7,00	700,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	UND	300	1,15	345,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	UND	100	6,00	600,00
6	ADESIVO SILICONE 250GR	Tek Bond	UND	100	27,00	2.700,00
7	ADESIVO SILICONE 500	Tek Bond	UND	100	8,10	810,00
8	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	Tramontina	UND	15	34,50	517,50
9	ARAME FARPADO 250 MT	Gerda	ROLO	10	240,00	2.400,00
10	ARAME FARPADO 500 M	Gerda	ROLO	20	400,00	8.000,00
11	ARAME GALVANIZADO 18	Gerda	KG	100	26,90	2.690,00
12	ARAME RECOZIDO 18	Gerda	KG	100	22,00	2.200,00
13	ARGAMASSA ACI 20KG	Itatinga	UND	100	21,00	2.100,00
14	ARGAMASSA ACI 15KG	Itatinga	UND	100	26,90	2.690,00
15	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 15KG	Itatinga	UND	100	36,80	3.680,00
16	ARRUELA P/POSTE	Inca	UND	50	7,50	375,00
17	ARRUELAS ZINC 1/2	Inca	UND	50	1,90	95,00
18	ARRUELAS ZINC 1/2	Inca	UND	50	4,60	230,00
19	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	Herc	UND	100	34,00	3.400,00
20	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	Mari	UND	30	201,00	6.030,00
21	BACIA-CX. ACOPLADA	Mari	UND	20	351,00	7.020,00
22	BALDE PLÁSTICO 10 LITRO	Brasipla	UND	200	17,00	3.400,00
24	BROXA	Atlas	UND	200	10,00	2.000,00
25	BUCHA ZINC 3/4	Inca	UND	50	2,05	102,50
28	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	Plasmetal	PC	100	327,50	32.750,00
30	CABO PARA ENXADA	Monfort	UND	35	19,25	673,75
31	CABO PARA PICARETE	Monfort	UND	50	20,00	1.000,00
32	CABO PARA ROLO	Tigre	UND	50	12,20	610,00
33	CABO PVC MULTÍPLIO 10MM	Megatron	MT	2000	4,50	9.000,00
34	CABO PVC MULTÍPLIO 16MM	Megatron	MT	2000	6,25	12.500,00
35	CADEADO Nº. 30	Pado	UND	100	21,00	2.100,00
36	CADEADO Nº. 40	Pado	UND	100	41,00	4.100,00
37	CADEADO Nº. 20	Pado	UND	100	15,00	1.500,00
38	CADEADO Nº. 25	Pado	UND	100	19,00	1.900,00
39	CADEADO Nº. 35	Pado	UND	100	29,00	2.900,00
40	CADEADO Nº. 50	Pado	UND	50	49,50	2.475,00
41	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1000L	Fortkev	UND	20	488,00	9.760,00
42	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L	Fortkev	UND	20	305,00	6.100,00
43	CAIXA DE DESCARGA	Astra	UND	50	48,50	2.425,00
44	CAIXA EM PLÁSTICO 4X2	Tramontina	UND	2000	2,00	4.000,00
45	CAIXA EM PLÁSTICO 4X4	Tramontina	UND	50	5,50	275,00
46	CAIXA MONOFÁSICA	Taf	UND	30	72,00	2.160,00
47	CAIXA PARA ATERRAMENTO	Plasmetal	UND	30	5,15	154,50
48	CAIXA SIFONADA 100X100X50	Astra	UND	50	24,00	1.200,00
49	CAIXA TRIFÁSICA	Taf	UND	10	252,00	2.520,00
50	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	Farnastil	UND	100	23,00	2.300,00
51	CANALETA C/ ADESIVO 2MT	Tramontina	UND	300	10,00	3.000,00
52	CARRO DE MÃO	Flacher	UND	60	262,00	15.720,00
53	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	Plasbon	UND	50	10,20	510,00
54	CIMENTO 50 KG	Apodi	SACO	1500	40,00	60.000,00
55	COLA ADESIVA BISNAGA COM 75 G	Kroma	UND	80	7,85	628,00
56	COLA ADESIVA FRASCO COM 175 G	Kroma	UND	60	17,50	1.050,00
57	COLA ARLDITE 10MIN.	Tek Bond	UND	20	24,50	490,00
58	COLA BRANCA 1 KG	Fortnil	UND	40	20,00	800,00
60	CORDÃO TORÇIDO FLEXÍVEL 2X1	Sil	PC	15	260,50	3.907,50
61	CURVA C/ROSCA ELETRODUTO 3/4	Plasmetal	UND	100	3,00	300,00
62	CURVA ELETRODUTO 20	Plasmetal	UND	50	1,10	55,00
63	CURVA ELETRODUTO 25	Plasmetal	UND	150	1,00	150,00
64	CURVA PVC C/ROSCA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	Plasmetal	UND	100	3,25	325,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	Weg	UND	100	11,77	1.177,00
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	Weg	UND	200	11,80	2.360,00
70	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Weg	UND	75	15,90	1.192,50
72	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	Weg	UND	30	61,50	1.845,00
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	Weg	UND	30	30,00	900,00
74	DOBRADIÇA CANTO 85X12 1/2	Shiki	UND	200	3,20	640,00

171	MASSA ACRÍLICA 12,5 KG	Harz	UND	200	44,50	8.900,00
172	MASSA CORRIDA 12,5 KG	Harz	UND	500	50,00	25.000,00
173	MASSA CORRIDA 25 KG	Harz	UND	200	22,00	4.400,00
174	MECANISMO CAIXA ACOPLADA	Astra	UND	15	122,00	1.830,00
175	MOTOBOMBA 1/2 CV	Ecobomba	UND	20	205,00	4.100,00
176	MOTOBOMBA 1/2 CV	Ecobomba	UND	20	455,00	9.100,00
177	PÁ DE BICO	Tramontina	UND	130	49,50	6.435,00
178	PÁ QUADRADA	Tramontina	UND	120	49,00	5.880,00
179	PARAFUSO DE POSTE	Cizer	UND	130	22,00	2.860,00
180	PIA COZINHA 120X50	Plasmetal	UND	10	132,00	1.320,00
181	PIA COZINHA 140X50	Plasmetal	UND	10	151,00	1.510,00
182	PIA COZINHA 150X50	Plasmetal	UND	10	179,00	1.790,00
183	PINO 3 SAIDAS	Tramontina	UND	30	8,35	250,50
184	PINO FEMEA	Tramontina	UND	200	5,75	1.150,00
185	PINO MACHO	Tramontina	UND	200	4,90	980,00
186	PLACA CEGA 4X2	Pluzie	UND	100	3,40	340,00
187	PLACA CEGA 4X4	Pluzie	UND	50	5,40	270,00
188	PLAFON	Pluzie	UND	500	6,90	3.450,00
189	PNEU CARRO DE MÃO	Famastil	UND	60	48,90	2.934,00
190	PORTA PAPEL	Astra	UND	20	24,50	490,00
191	PREGO 1 1/2X13	Gerdau	KG	40	26,50	1.060,00
192	PREGO 2 1/2 X10	Gerdau	KG	40	26,90	1.076,00
193	PREGO 3 1/2X8	Gerdau	KG	40	26,90	1.076,00
194	PREGO 3X8	Gerdau	KG	40	26,90	1.076,00
195	PROTECTOR AUDITIVO	Plastcor	UND	40	4,15	166,00
196	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3A4	Tigre	UND	20	39,40	788,00
197	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12A16	Tigre	UND	15	127,50	1.912,50
198	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18A24	Tigre	UND	15	175,00	2.625,00
199	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6A8	Tigre	UND	15	74,90	1.123,50
202	REDUÇÃO ESG. 100X50	Plastilit	UND	30	8,50	255,00
203	REDUÇÃO ESG. 100X75	Plastilit	UND	20	10,00	200,00
204	REDUÇÃO SOLD. 25X20	Plastilit	UND	20	2,20	44,00
205	REDUÇÃO SOLD. 40X25	Plastilit	UND	20	4,80	96,00
206	REDUÇÃO SOLD. 50X25	Plastilit	UND	20	6,00	120,00
207	REDUÇÃO SOLD. 50X40	Plastilit	UND	20	6,00	120,00
208	REGISTRO EM AÇO INOX DE 1/2"	Big Lu	UND	20	92,90	1.858,00
209	REGISTRO EM AÇO INOX DE 3/4	Big Lu	UND	20	91,50	1.830,00
210	REGISTRO PVC 20MM	Krona	UND	100	8,00	800,00
211	REGISTRO PVC 25MM	Krona	UND	100	8,80	880,00
212	REGISTRO PVC 32MM	Krona	UND	100	18,00	1.800,00
213	REGISTRO PVC 50MM	Krona	UND	30	25,00	750,00
214	REGULADOR DE GÁS	Aliança	UND	20	38,00	760,00
216	ROLO LÂ 15 CM	Tigre	UND	30	11,70	351,00
217	ROLO LÂ 23 CM	Tigre	UND	100	9,90	990,00
218	ROLO LÂ 5 CM	Tigre	UND	30	7,75	232,50
219	ROLO LÂ 9 CM	Tigre	UND	30	9,90	297,00
220	SABONETEIRA	Astra	UND	10	24,50	245,00
221	SELADOR ACRÍLICO 15 LTS	Harz	UND	100	90,00	9.000,00
222	SELADOR ACRÍLICO 15 LTS	Harz	UND	200	27,50	5.500,00
223	SIFÃO DUPLO	Astra	UND	50	20,00	1.000,00
224	SIFÃO TRIPLO	Astra	UND	20	29,50	590,00
225	SIFÃO UNIVERSAL	Astra	UND	300	8,40	2.520,00
226	SOQUETE C/RABICHO	Foxlux	UND	500	4,85	2.425,00
227	SOQUETE DE LOUÇA	Foxlux	UND	500	5,70	2.850,00
228	SUPER CAI 3KG	Calmissa	UND	300	9,85	2.955,00
229	TEE DE ESGOTO 75MM	Plastilit	UND	30	13,00	390,00
230	TEE ESGOTO 100 MM	Plastilit	UND	100	15,00	1.500,00
231	TEE ESGOTO 40 MM	Plastilit	UND	100	4,00	400,00
232	TEE ESGOTO 50 MM	Plastilit	UND	100	8,50	850,00
233	TEE SOLDÁVEL 20 MM	Plastilit	UND	70	2,00	140,00
234	TEE SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	UND	70	2,00	140,00
235	TEE SOLDÁVEL 32 MM	Plastilit	UND	70	6,00	420,00
236	TEE SOLDÁVEL 40 MM	Plastilit	UND	70	3,90	273,00
237	TEE SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	UND	50	8,20	410,00
238	THINNER 1LT	Anjo	UND	500	20,00	10.000,00
239	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L	Iquine	UND	500	44,00	22.000,00
240	TINTA LÁTEX LATÃO 15L	Iquine	UND	200	119,00	23.800,00
241	TINTA PISO 18L	Iquine	UND	100	349,00	34.900,00
242	TINTA PISO 3,6L	Iquine	UND	160	85,90	13.600,00
243	TINTA PISO 900ML	Iquine	UND	100	25,00	2.500,00
244	TOMADA SIMPLES C/PLACA	Pluzie	UND	300	6,90	2.070,00
245	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	Herc	UND	300	4,00	1.200,00
246	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2"	Herc	UND	100	7,00	700,00
247	TORNEIRA INOX LAVAFORTO, DE 1/2"	Big Lu	UND	30	105,00	3.150,00
248	TORNEIRA LAVAFORTO PLÁSTICO DE 1/2"	Herc	UND	50	15,20	760,00
249	TORNEIRA PIA COZINHA INOX DE 1/2"	Big Lu	UND	20	98,50	1.970,00
250	TRELIÇA 6M BAIXA	Gerdau	UND	120	34,00	4.080,00
251	TRINCHA 2	Tigre	UND	10	6,90	69,00
252	TRINCHA 2 1/2	Tigre	UND	50	8,00	400,00
253	TRINCHA 3/4	Tigre	UND	50	2,50	125,00
254	TUBO ELETRODUTO 1/2 ROSCAVEL	Plasmetal	UND	200	13,00	2.600,00
255	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	Plasmetal	UND	80	18,00	1.440,00
256	TUBO ESGOTO 100 MM	Plastilit	TUBO	200	15,20	3.040,00
257	TUBO ESGOTO 150 MM	Plastilit	TUBO	100	202,00	20.200,00
258	TUBO ESGOTO 40 MM	Plastilit	TUBO	200	40,00	8.000,00
259	TUBO ESGOTO 50 MM	Plastilit	TUBO	200	60,00	12.000,00
260	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	Plastilit	TUBO	300	20,00	6.000,00
261	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	TUBO	300	25,00	7.500,00
262	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	Plastilit	TUBO	200	39,00	7.800,00

263	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	Plastilit	TUBO	100	84,00	8.400,00
264	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	TUBO	90	88,50	7.965,00
265	VALVULA E PLÁSTICO LAVATÓRIO	Socel	UND	300	3,90	1.170,00
266	VALVULA EM AÇO INOX	Big Lu	UND	20	23,50	470,00
267	VALVULA PARA PIA EM AÇO INOX	Padova	UND	20	16,00	320,00
268	VARÃO DE FERRO 1/2	Gerdaul	BARRA	130	105,00	13.650,00
269	VARÃO DE FERRO 1/4	Gerdaul	BARRA	150	39,50	5.925,00
270	VARÃO DE FERRO 3/8	Gerdaul	BARRA	150	70,00	10.500,00
271	VARÃO DE FERRO 4/2	Gerdaul	BARRA	150	15,00	2.250,00
272	VARÃO DE FERRO 5/16	Gerdaul	BARRA	150	43,50	6.525,00
273	VASSOURÃO	Vô Mina	UND	300	25,00	7.500,00
274	VFDANEL	Astra	UND	50	9,00	450,00
<b>TOTAL</b>						891.024,25

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023 - 08/03/2023**  
**VENDEDOR: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**  
**CNPJ: 08.449.096/0001-81**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	BASE P RELE	Mapetron	UND	400	13,90	5.560,00
26	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, COM 100 M	Engecabos	PC	100	125,50	12.550,00
27	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	Engecabos	PC	100	191,50	19.150,00
29	CABO FLEXÍVEL 5,0MM	Engecabos	PC	50	630,00	31.500,00
59	CONECTOR PERFORANTE	Intelli	UND	1000	11,89	11.890,00
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	Ourolux	UND	200	11,60	2.320,00
68	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	Ourolux	UND	200	12,00	2.400,00
69	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	Ourolux	UND	200	13,00	2.600,00
71	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	Ourolux	UND	10	100,00	1.000,00
130	LÂMPADA ECONÔMICA 7W	Eibrus	UND	100	6,50	650,00
131	LÂMPADA LED 15	Eibrus	UND	500	15,00	7.500,00
132	LÂMPADA LED 20W	Eibrus	UND	500	34,80	12.400,00
133	LÂMPADA LED 30W	Kian	UND	1000	46,00	46.000,00
136	LÂMPADA LED 9W	Eibrus	UND	2000	9,50	19.000,00
137	LÂMPADA METÁLICA 250W	Eibrus	UND	500	62,00	31.000,00
137	LÂMPADA METÁLICA 400W	Eibrus	UND	150	62,00	9.300,00
200	REATOR METÁLICO DE SÓDIO 250W	Mapetlux	UND	250	198,00	49.500,00
201	REATOR METÁLICO DE SÓDIO 400W	Mapetlux	UND	100	245,00	24.500,00
215	RELE FOTOCELE	Mapetron	UND	500	25,90	12.950,00
<b>TOTAL</b>						301.770,00

Total: R\$ 1.192.794,25.

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisco Aroldo Percira Muniz  
 Código Identificador:3399212D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PP 03.2023

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

Em base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA NICODENIA FERNANDES DANTAS 02540705405 - R\$ 204.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Fevereiro de 2023

**THAMYSE MARTINS SOARES**  
 Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA NICODENIA FERNANDES DANTAS 02540705405 - R\$ 204.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Fevereiro de 2023

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**  
 Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023**